

**Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa**

DESPACHO

Nº do Processo: 267.00000028/2026-91

Interessado: Divisão De TI

Assunto: Despacho Autorizador

DESPACHO AUTORIZADOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E

FINANCEIRA-DAF

Cuida-se, nestes autos da aquisição de **02 (duas) licenças do Pacote Adobe Creative Cloud pelo período de 01 ano, para os setores de Publicação do CBEAL e Comunicação Social da FMAL, conforme demanda apresentada pela DAF – Divisão de TI.**

O valor da contratação pretendida consiste no **valor unitário de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais), para a aquisição de 02 (duas) licenças do Pacote Adobe Creative Cloud, pelo período de 01 ano,** sendo a proposta de menor valor ofertada pela empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA. - CNPJ 10.242.721/0001-61**, conforme arrazoado elaborado pela **DAF – Divisão de TI**, juntado às folhas anteriores do Processo nº **267.00000028/2026-91**.

Considerando o valor da contratação pretendida e os documentos juntados aos autos, **APROVO preliminarmente a demanda de contratação da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA. - CNPJ 10.242.721/0001-61, pela modalidade SEM DISPUTA de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, amparada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A demanda foi encaminhada ao COETIC - Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, e foi deliberada para prosseguimento, demanda nº 0000546/2026, conforme documento SEI nº 0098772740.

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela **DAF – Divisão de TI**, conforme **doc. SEI 0094397020**

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação e as condições de fornecimento são os previstos no Termo de Referência da **DAF – Divisão de TI**, constante às fls. anteriores do doc. **SEI 0094398613**

II.A. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA. - CNPJ 10.242.721/0001-61** apresentou os documentos constantes do CHECK LIST conforme documento SEI nº 0099142894.

Foram efetuadas pela Administração **na data de 25/02/2026** as consultas de regularidade referentes ao **CADIN estadual, Sanções Administrativas (e-Sanções), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Relação de Apenados pelo TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, não constando pendências.

II.B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções por inadimplemento serão aplicadas, caso necessário, nos termos da Portaria FMAL 27/2024, **doc SEI 0099149848**, bem como da Lei 14.133/2021.

II.C. CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão de Carta de Autorização de Fornecimento – CAF, nos termos do art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

II.D. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços foi aferida com base no menor valor das 04 (quatro) propostas coletadas, constantes do Mapa de Preços, **doc SEI 0099116174**

Os valores foram obtidos na observância dos termos do Decreto 67.888/2023 pela área requisitante.

II-E PARECER JURÍDICO

Declaro que não será necessária a análise da presente contratação pela Gerência de Assuntos Jurídicos, nos termos da Portaria FMAL 20/2024, **doc SEI 0099149313**

III. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Pela natureza dos serviços objeto desta contratação a prestação de garantia não será exigida.

IV. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.185/2023, **APROVO** os termos de prestação de serviços que constam na Proposta Comercial da empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA. - CNPJ 10.242.721/0001-61**, **doc SEI 0095314240** e no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela FMAL, **doc SEI 0094398613**, no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços, que será parte integrante da CAF – Carta de Autorização de Fornecimento.

V. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

A empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA. - CNPJ 10.242.721/0001-61** não é optante pelo Simples Nacional.

VI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto a **aquisição de 02 (duas) licenças do**

Pacote Adobe Creative Cloud pelo período de 01 ano, para os setores de Publicação do CBEAL e Comunicação Social da FMAL, é imprescindível para a manutenção de atividades existentes, encontrando previsão no orçamento vigente.

VII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em observância ao artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.220/2023 designo a servidora **Jacqueline Barsotti Oberhuber** para atuar como Agente de Contratação do presente Processo.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações e, no que tange à competência desta Diretoria Administrativa e Financeira, no uso da prerrogativa decorrente da alçada para aprovação de despesas no valor de até R\$ 5.000,00, conforme autorizado em Reunião da Diretoria Executiva realizada em 03/09/2024 (Doc. SEI nº 0099150240), declaro **APROVADA** a contratação da empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.721/0001-61, para a aquisição de 02 (duas) licenças do pacote Adobe Creative Cloud, pelo período de 01 (um) ano, destinadas aos setores de Publicação do CBEAL e Comunicação Social da FMAL, no valor unitário de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Na sequência se faz necessário:

1 - Verificação e providências referentes à reserva orçamentária para o presente exercício, pela Gerência Financeira, na natureza de despesa 3.3.90.40.90 e item Siafísico 58564, valor unitário de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais), para a aquisição de 02 (duas) licenças do Pacote Adobe Creative Cloud, pelo período de 01 ano, nos termos da Consulta Prévia Orçamentária doc SEI 0096067899

Assim, desde que cumpridas as providências acima:

a) Autorizo o empenho do valor correspondente a CAF nos valores ora considerados;

b) Retorno à Gerência de Logística Administrativa para emissão de CAF e publicação do processo no PNCP, conforme disposto no Decreto 68.304/2024 – artigo 23.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GUILHERME PALMIERI DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Palmieri de Almeida, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 27/02/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0099161079** e o código CRC **DC62DAB4**.
